



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 989

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Outros Atos	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Américo de Campos**

CNPJ 45.160.173/0001-05

Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro

Telefone: (17) 3445-1970

Site: [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

#### **Câmara Municipal de Américo de Campos**

Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro

Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 989

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE AMÉRICO DE CAMPOS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº. 3.166/2.019. DE 02 DE JUNHO DE 2.020.

*OBJETO: Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia 12 de Junho de 2.020 e dá providências correlatas.*

CARLOS ROBERTO ACHILES, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município - LOM, Artigo 42, Inciso VIII...

CONSIDERANDO que no dia 11 de Junho (quinta-feira) comemoramos o Feriado de Corpus Christi, conforme a Lei nº. 453, de 16 de Dezembro de 1.971;

CONSIDERANDO a grande dificuldade financeira que os pequenos municípios estão sofrendo, portanto, retenção de despesas é nossa meta até que consigamos manter o equilíbrio entre a receita e despesa;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado FACULTATIVO o ponto nas Repartições Públicas Municipais de Américo de Campos, no dia 12 de Junho (sexta-feira) de 2.020.

Parágrafo único- Os setores considerados imprescindíveis e essenciais deverão ter escala especial, elaboradas pelo encarregado de cada setor, de forma a se evitar a descontinuidade dos serviços como saúde, limpeza pública, saneamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos

02 de Junho de 2.020.

CARLOS ROBERTO ACHILES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUÍS CARLOS SARAIVA

Chefe do Departamento de Administração

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### TERMO ADITIVO Nº 01/2020 DO CONTRATO Nº 09/2020

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar, com fornecimento parcelado durante o decorrer do exercício de 2020, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Américo de Campos, CNPJ (MF) 45.160.173/0001-05, com sede à Rua Fortunato Ruza, nº 270, Centro, na cidade de Américo de Campos, neste ato representado por seu Prefeito Sr. CARLOS ROBERTO ACHILLES, brasileiro, casado, portador do CPF 030.183.518-78 e do RG 11.098.851, residente e domiciliado na Linha Cabeceira Aguas Paradas, 3773, Rural, cidade Américo de Campos/SP pessoa jurídica de direito público, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa Supermercado Peixoto Ltda EPP, com sede na Rua São João, nº 789, Centro, CEP-15550-000, inscrita no CNPJ nº 15.631.380/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Ruza Peixoto, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 44.690.894-0 SSP/SP, CPF nº383.401.888-01, residente e domiciliado à Rua Manoel Dias Monteiro, nº 201, Jardim Tangará, na cidade de Américo de Campos-SP, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o presente contrato, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 como segue :

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

A partir de 26/05/2020, passa a vigorar com preço reajustado em 24,32% para o fornecimento de Arroz tipo 1 PCT 5KG de R\$ 12,50 para R\$ 15,54.

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas constantes do contrato firmado.

Américo de Campos, SP, 04 de junho de 2020.

CARLOS ROBERTO ACHILLES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

[www.americodecampos.sp.gov.br](http://www.americodecampos.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 989

Página 3 de 6

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO PEIXOTO LTDA EPP

Contratada

TESTEMUNHAS

---

Nome: Paulo Alves da Motta

RG: 10.189.041

---

Nome: Reginaldo Altemar da Silva

RG: 12.954.009



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 989

Página 4 de 6

### Outros Atos



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.*

*Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*

### DELIBERAÇÃO CME N° 05/20, de 05 de maio de 2020.

**“Dispõe sobre aprovação do Plano de Intervenção Emergencial, devido ao surto global do Coronavírus, para o Sistema de Municipal de Ensino de Américo de Campos, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.**

**Ruy Gonçalves**, portador da cédula de identidade nº 28.262.366-8-SSP/SP, Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 1.935, de 1º de julho de 2016 e as legislações vigentes sobre o Estado de Calamidade Pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 3.129, de 16 de março de 2020 e,

**Considerando** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;

**Considerando** que o Decreto Legislativo nº 6, de 18 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 3.129, de 16 de março de 2020 reconheceram o Estado de Calamidade Pública que definiram a tomada de medidas relacionadas à emergência de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor público municipal;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 989

Página 5 de 6



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.  
Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*

**Considerando** os fundamentos legais determinados pelo Departamento Municipal de Educação, devido ao estado de pandemia do COVID-19 e suas implicações, houve necessidade prioritária para adequar as estratégias das ações educacionais contidas no Plano Político Pedagógico, em função do ensino aprendizagem dos alunos das escolas de educação básica, da Rede Municipal de Ensino;

**Considerando** que o Plano de Intervenção Emergencial, da Rede Municipal de Ensino, disponibiliza normas orientadoras para a continuidade do funcionamento da educação, com a devida garantia dos preceitos relacionados à educação, nos termos da Constituição Federal/1988, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9394/96, levando em conta o caráter excepcional de pandemia vivido na atual conjuntura em virtude dos problemas de saúde originados pela COVID-19;

**Considerando** que as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo da aprendizagem do ensino, na educação básica da Rede Municipal de Ensino, levando em conta a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais a fim de minimizar a disseminação da COVID-19 possa ser de tal extensão que inviabilize as aulas presenciais, havendo a necessidade fundamental que se estabelecer um Plano de Intervenção Emergencial para o atual momento vivido na educação do Município, justificando o interesse público, razões pelas quais resolve baixar a seguinte,

#### **DELIBERAÇÃO:**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Educação de Américo de Campos, Estado de São Paulo, após análise e a devida conclusão do Plano de Intervenção Emergencial, apresentado pelo Departamento Municipal de Educação, no uso de atribuições legais, APROVA POR UNANIMIDADE, o referido documento que contém normas orientadoras para a continuidade do funcionamento da educação, com a devida garantia dos preceitos relacionados à educação, nos termos da Constituição Federal/1988, bem como na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9394/96, levando em conta o caráter excepcional de pandemia vivido na atual conjuntura em virtude dos problemas de saúde originados pela COVID-19;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Sexta-feira, 05 de junho de 2020

Ano VI | Edição nº 989

Página 6 de 6



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMÉRICO DE CAMPOS-SP

*Criado pela Lei Municipal nº1888, de 17 de fevereiro de 1998.*

*Regulamentado pela Lei Municipal nº 1935, de 01 de julho de 2.016.*

**Art. 2º** - Compete ao Departamento Municipal de Educação a implantação, Fiscalização e a Supervisão do Plano de Intervenção Emergencial, da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **Deliberação Plenária**

O Conselho Municipal de Educação aprova por unanimidade a presente Deliberação.

Américo de Campos/SP, aos 05 dias do mês de maio de 2020.

**Ruy Gonçalves**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação